



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 55/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2022

(Contém 46 páginas e um anexo com 17 páginas)

ATA N.º 55/2022

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 30 minutos

Encerramento: 14 horas e 58 minutos

No dia vinte e sete do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Contrapartida do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo para a aplicação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromisso financeiros para o ano de 2022	Proposta n.º 37.965/2022, de 15/12,	

3	<p>Contrapartida do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo – 1.º semestre do ano de 2022 – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromisso financeiros para o ano de 2022</p>	<p>Proposta n.º 38.270/2022, de 19/12,</p>	
4	<p>Contrapartida do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo no âmbito do Contrato de Assessoria Jurídica na Contratação Pública de Projetos para Habitação a candidatar ao Plano de Recuperação e Resiliência — Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromisso financeiros para o ano de 2022</p>	<p>Proposta n.º 38.347/2022, de 19/12,</p>	
5	<p>Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Benavente na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo atribuídas ao Município pela Lei n.º 52/2015, de 09 de junho, referentes ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros – Avocação da competência de investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicadas ao serviço público (abrigo) - Aprovação da respetiva minuta e submissão a deliberação autorizativa da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente.</p>	<p>Proposta n.º 38.380/2022, de 19/12,</p>	
6	<p>Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Benavente na Comunidade</p>	<p>Proposta n.º 38.393/2022, de 19/12,</p>	

	<p>Intermunicipal da Lezíria do Tejo, tendo por objeto as competências municipais referentes às áreas de instrução de procedimentos contraordenacionais rodoviários, por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e demais espaços públicos, quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas, previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11 – Aprovação da respetiva minuta e submissão a deliberação autorizativa da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo i à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente</p>		
7	<p>Reuniões da Câmara Municipal de 26 de dezembro e 2 de janeiro/alteração para 27 de dezembro e 3 de janeiro – Despacho a conhecimento</p>	<p>Despacho n.º 524/2022, de 20 de dezembro</p>	
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</p> <p>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</p>		
8	<p>12.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2023 – a conhecimento</p>		
9	<p>Constituição de fundos de maneiio para 2023 - Proposta</p>		
	<p>Subunidade Orgânica de Contabilidade</p>		
10	<p>Resumo diário de tesouraria</p>		
	<p>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</p> <p>Apoio Jurídico</p>		

11	<p>Legislação Síntese</p> <p>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</p> <p>OBRAS MUNICIPAIS</p> <p>Apoio Administrativo às Obras Municipais</p>	<p>Informação A.J. de 21 de dezembro</p>	
12	<p>Empreitada de “Requalificação da Estrada das Fontainhas, em Porto Alto”, em agrupamento de entidades adjudicantes – Município de Benavente / AR – Águas do Ribatejo - Revisão Extraordinária de Preços / Despacho a ratificação</p>	2021/300.10.001/14	PEOP – Projetos e Execução de Obras Públicas, Lda.
13	<p>Empreitada de “Requalificação da Av^a Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a E.N.10), em Samora Correia”, em agrupamento de entidades adjudicantes – Município de Benavente / AR – Águas do Ribatejo - Revisão de Preços Ordinária Provisória / Despacho a ratificação</p>	2021/300.10.001/5	PEOP – Projetos e Execução de Obras Públicas, Lda.
14	<p>Empreitada de “Beneficiação/Reabilitação de pavimentos em arruamentos do concelho de Benavente – 2^a Fase” Revisão Extraordinária de Preços / Despacho a ratificação</p>	2021/300.10.001/20	Construções PRAGOSA, S.A.
15	<p>Empreitada de "Requalificação e Reabilitação do Cruzeiro do Calvário – Zona Envolvente, Muro de Contenção e Muralha do Jardim” - Revisão de Preços Ordinária Provisória / Despacho a ratificação</p>	2020/300.10.001/5	ADCJ, LDA

16	Empreitada de “Requalificação da Azinhaga do Contador, em Benavente” em agrupamento de entidades adjudicantes – Município de Benavente / AR – Águas do Ribatejo - Revisão Ordinária de Preços Definitiva / Despacho a ratificação	2020/300.10.001/19	GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.
17	Empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia”, em agrupamento de entidades adjudicantes – Município de Benavente / AR – Águas do Ribatejo - Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de mão de obra, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro – Trabalhos Complementares / Aprovação	2020/300.10.001/8	CONSTRADAS, S.A.
Subunidade Orgânica de Obras Particulares			
18	Loteamento / alteração ao alvará	15244/1996	Medibene - Gestão de Imóveis, Lda.
19	“ “	101/2022	Adelina Rita da Fonseca Martins Marmelo
20	Aprovação de Arquitetura – A Conhecimento	1799/2022	Roberto Carlos Montovani
21	“ “	928/2022	Luísa Graciana Simões de Pina
DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE			
Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa			
22	Campanha Pró-Daniela – Recolha de tampinhas – Pedido de transporte		António Medeiros (EtamDo Associação Desportiva e Cultural)
Ação Cultural			

23	Proposta para cedência de espaços culturais – janeiro e fevereiro de 2023	Informação 38704 21/12/2022	nº de
	Educação		
24	Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas de Benavente e Samora Correia – Correção da informação 32966 de 26/10/2022	Informação 38631 20/12/2022	nº de
25	Devolução de valores pagos em refeições escolares – Unidade Lanche – Anos letivos 2019/2020 e 2021/2022	Informação 38450 19/12/2022	nº de
26	Devolução de valores pagos em duplicado	Informação nº38507 de 19/12/2022	
	Ação Social		
27	Atualização dos valores das rendas/oposição à renovação dos contratos de arrendamento/minuta de contrato de arrendamento para habitação	Informação 37092 05/12/2022	nº de
28	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Fernando Alberto Marcelino Rodrigues, coordenador técnico.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência da senhora vereadora Catarina Pinheiro Vale, por motivos de ordem pessoal.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Não foram produzidas quaisquer intervenções.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO PARA A APLICAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES PÚBLICOS (PART) – AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DA DESPESA E CONSEQUENTES CABIMENTO E COMPROMISSO FINANCEIROS PARA O ANO DE 2022

Proposta n.º: 37.965/2022, de 15/12

Considerando que:

- a) A deliberação tomada pela Câmara Municipal, por unanimidade, na sua reunião ordinária realizada no dia 15/07/2019 (Doc. 1 anexo, parte integrante e indissociável da presente);
- b) Em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), datada de 29/09/2022, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o valor da contrapartida de cada município associado, no que respeita à aplicação do programa de Apoio à Redução tarifária nos Transportes Públicos (PART), para o ano de 2022, considerando a percentagem mínima estipulada pelo Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 03/01 (Doc. 2 anexo, parte integrante e indissociável da presente);
- c) Assim, está fixada a contrapartida do Município de Benavente para a aplicação do PART, no ano de 2022, em 43.331,18€ (quarenta e três mil euros, trezentos e trinta e um euros e dezoito cêntimos);
- d) A deliberação do Conselho Intermunicipal da CIMLT citada, foi tomada, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- e) A alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, indica que são receitas das Comunidades Intermunicipais as transferências dos Municípios que as integram;
- f) O domínio dos transportes e comunicações é uma das atribuições dos Municípios, conforme dispõe a alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;
- g) O Município de Benavente celebrou Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, atribuídas ao município pela Lei n.º 52/2015, de 09.06., relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, ou seja, estão delegadas na CIMLT as competências do Município de Benavente enquanto Autoridade de Transporte – a organização, exploração, atribuição, investimento, financiamento, determinação de obrigações e de tarifário do serviço público de transporte de passageiros que ocorra na área geográfica de Benavente;
- h) Conforme o disposto no artigo 11.º do respetivo contrato de delegação de competências, compete à Câmara Municipal deliberar o acesso ao financiamento do PART e consequentemente a comparticipação mínima que incumbirá ao Município de Benavente junto da CIMLT;

Propõe-se que a Câmara Municipal autorize a despesa inerente à comparticipação do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito da aplicação do PART, no ano de 2022, no valor 43.331,18€ (quarenta e três mil euros, trezentos e trinta e um euros e dezoito cêntimos), e correspondente cabimento e compromisso orçamentais.

Benavente, 15 de dezembro de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o programa de Apoio à Redução tarifária nos Transportes Públicos (PART), tem uma componente nacional e uma componente que diz respeito aos municípios.

Transmitiu que, de acordo com os critérios de distribuição da contrapartida nacional, desenvolvida na CIMLT, está fixada a contrapartida do Município de Benavente para a aplicação do PART, no ano de 2022, em 43.331,18€ (quarenta e três mil euros, trezentos e trinta e um euros e dezoito cêntimos).

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa inerente à comparticipação do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito da aplicação do PART, no ano de 2022, no valor 43.331,18€ (quarenta e três mil euros, trezentos e trinta e um euros e dezoito cêntimos), e correspondente cabimento e compromisso orçamentais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 3 – CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO NO ÂMBITO DAS BRIGADAS DE SAPADORES FLORESTAIS DA LEZÍRIA DO TEJO – 1.º SEMESTRE DO ANO DE 2022 – AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DA DESPESA E CONSEQUENTES CABIMENTO E COMPROMISSO FINANCEIROS PARA O ANO DE 2022

Proposta n.º: 38.270/2022, de 15/12

Considerando que:

- a) O Despacho n.º 730-B/2018, de 16/01, do Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural, determinou a abertura de concurso para a criação de equipas de sapadores florestais, no território continental, sendo admissíveis ao referido concurso as Comunidades Intermunicipais (para o lote1);
- b) Em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), de 26/01/2018 foi deliberado criar as Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo;
- c) A criação das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo foi temática objeto de deliberações do Conselho Intermunicipal da CIMLT, nas suas reuniões de 26/04/2018, 26/07/2018 - com a aprovação da submissão de candidatura ao aviso de abertura de concurso para a criação de equipas de brigadas de sapadores florestais n.º 02/2018 -, 29/11/2018; 28/03/2019;

- d)** Foi submetida a referida candidatura ao Fundo Florestal Permanente para a criação de 3 equipas de sapadores florestais, segundo o Aviso 01/018, tendo a mesmo sido aprovada pelo Conselho Diretivo do ICNF, IP;
- e)** Foi constituída uma primeira brigada de sapadores florestais, em setembro 2018, de 15 elementos;
- f)** Foi constituída uma segunda brigada de sapadores florestais, já no ano de 2019;
- g)** Em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT, de 25/01/2019, foi deliberado pelos municípios que a compõem que a contrapartida a ser suportada pela CIMLT, dos custos com a criação das brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo, fosse financiada e repartida pelos municípios associados, da seguinte forma:
 - i. de acordo com a percentagem de cada município nas quotizações para a CIMLT, no período de instalação e até estarem reunidas as condições para prestar o “serviço normal” – silvicultura preventiva (manutenção e realização de redes primárias e secundárias, gestão de combustíveis, abate e desramação de árvores, etc.) e quando estivessem em serviço de proteção civil – vigilância, primeira intervenção, rescaldo e consolidação de incêndios florestais, etc. – para além dos dias protocolados;
 - ii. a 100% a cada município, conforme o tempo de serviço de silvicultura que lhe fosse prestado.
- h)** Em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 16/11/2020, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa para a comparticipação do Município de Benavente, no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo, no valor 2.592,10€, referente ao 1.º semestre do ano de 2020, e correspondentes cabimentos e compromissos orçamentais.;
- i)** Nos anos subsequentes o conselho Intermunicipal da CIMLT e a Câmara Municipal deliberaram oportunamente sobre as comparticipações devidas pelo Município de Benavente;
- j)** Em reunião Ordinária do Conselho Intermunicipal da CIMLT do passado dia 28/10/2022 foi tomado conhecimento dos montantes das contrapartidas municipais relativas ao apuramento do Primeiro Semestre de 2022, no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da lezíria do Tejo (cf. documento anexo);
- k)** O Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09/01 veio estabelecer o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental, definindo os apoios públicos de que estas podem beneficiar – cf. n.º 1 do seu artigo 1.º;
- l)** O mesmo diploma legal dispõe, mais, de ora relevante:
 - i. que a criação de equipas de sapadores florestais, e a respetiva atividade, desenvolvem -se no quadro de um programa nacional de sapadores florestais, orientado para a prossecução dos objetivos de proteção e defesa da floresta estabelecidos no Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e na Estratégia Nacional para as Florestas – cf. n.º 2 do artigo 2.º;
 - ii. que, entre outras, as autarquias locais e as entidades intermunicipais podem ser titulares de equipas de sapadores florestais – cf. al. e) do artigo 9.º;
 - iii. que o procedimento para a criação de equipas de sapadores florestais é estabelecido por despacho do membro do Governo responsável pela área das florestas, mediante proposta do ICNF, I. P. e as equipas são criadas por

deliberação do conselho diretivo do mesmo instituto público – cf. n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º;

- iv. quais os tipos de serviços a desempenhar pelos sapadores florestais – cf. artigos 16.º e 17.º;
- v. que, são obrigações das entidades titulares das equipas de sapadores florestais, a previstas no seu artigo 18.º, das quais se destacam as seguintes:
 - suportar as despesas decorrentes da contratação dos sapadores florestais, as despesas de funcionamento e as de enquadramento técnico das equipas – al. b);
 - garantir toda a operacionalidade da equipa dos sapadores florestais, do equipamento e a sua manutenção ou substituição – al. e).

m) As deliberações do Conselho Intermunicipal da CIMLT citadas, no sentido de aprovar a comparticipação de valores já despendidos pela CIMLT inerentes à criação e ao funcionamento das duas brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo, foram tomadas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual,

- n)** A comparticipação do Município de Benavente apurada para o 1.º semestre do ano de 2022 importa em 1.095,92€ (mil e noventa e cinco euros e noventa e dois cêntimos);
- o)** É necessário sujeitar tal comparticipação do Município e Benavente à aprovação da Câmara Municipal;
- p)** A alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, indica que são receitas das Comunidades Intermunicipais as transferências dos Municípios que as integram;
- q)** A Proteção Civil é uma das atribuições dos Municípios, conforme dispõe a alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;

PROPÕE-SE QUE:

a Câmara Municipal autorize a despesa para a comparticipação do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito das brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo – 1.º semestre do ano de 2022 -, no valor de 1.095,92€ (mil e noventa e cinco euros e noventa e dois euros), e correspondente cabimento e compromisso orçamentais.

Benavente, 19 de dezembro de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que, inicialmente, foi constituída uma brigada de sapadores florestais, tendo sido, posteriormente, constituída uma segunda brigada.

Observou que estas brigadas têm uma contrapartida nacional, estando definido o encargo para os municípios, acrescido das despesas relativas ao trabalho efetuado em qualquer município.

Disse que a comparticipação do Município de Benavente apurada para o 1.º semestre do ano de 2022 importa em 1.095,92€ (mil e noventa e cinco euros e noventa e dois cêntimos).

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa para a comparticipação do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do

Tejo, no âmbito das brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo – 1.º semestre do ano de 2022 -, no valor de 1.095,92€ (mil e noventa e cinco euros e noventa e dos euros), e correspondente cabimento e compromisso orçamentais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 4 – CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE ASSESSORIA JURÍDICA NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA HABITAÇÃO A CANDIDATAR AO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA — AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DA DESPESA E CONSEQUENTES CABIMENTO E COMPROMISSO FINANCEIROS PARA O ANO DE 2022

Proposta n.º 38.347/2022, de 15/12

- a) A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) tem vindo a desenvolver o trabalho tendente à concretização das metas fixadas no Plano de Resolução e Resiliência (PRR);
- b) Algumas das tarefas e dos procedimentos desenvolvidos no trabalho já levado a cabo revelaram-se ser de natureza muito específica e, não obstante a CIMLT ter apoio jurídico, as mesmas implicaram a contratação de juristas especialistas na área dos projetos Para Habitação a candidatar ao PRR;
- c) Foi esta assessoria jurídica externa especializada contratada pela CIMLT a Pinto Ribeiro, Miranda, André, Antunes e Associados – Sociedade de Advogados SPRL, englobando os municípios de Almeirim, Benavente, Chamusca, Coruche, Rio Maior e Santarém;
- d) Em reuniões do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), de 29/09/2022 e de 02/10/2022, foi deliberado aprovar, por unanimidade, a repartição da contrapartida municipal imputando ao município de Benavente 8.097,50€
- e) As deliberações do Conselho Intermunicipal da CIMLT citadas, no sentido de aprovar a comparticipação de valores já despendidos pela CIMLT inerentes à criação e ao funcionamento das duas brigadas de sapadores florestais da Lezíria do Tejo, foram tomadas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual,
- f) A comparticipação do Município de Benavente apurada importa em 8.097,50€ (oito mil e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos);
- g) É necessário sujeitar tal comparticipação do Município de Benavente à aprovação da Câmara Municipal;
- h) A alínea a) do n.º 3 do artigo 68.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, indica que são receitas das Comunidades Intermunicipais as transferências dos Municípios que as integram;
- i) A Habitação é uma das atribuições dos Municípios, conforme dispõe a alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual;

PROPÕE-SE QUE:

a Câmara Municipal autorize a despesa para a comparticipação do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito da contratação de Assessoria Jurídica Especializada referente aos Projetos para Habitação a Candidatar ao Plano de Resolução e Resiliência, no valor de 8.097,50€ (oito mil e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), e correspondente cabimento e compromisso orçamentais.

Benavente, 19 de dezembro de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que o município de Benavente, em conjunto com outros municípios, decidiu que a qualificação dos gabinetes no âmbito da estratégia local de habitação, devia acontecer na CIMLT.

Acrescentou que foram elencados os projetos relativos ao município, tendo sido apurado um valor por m², processo este que se encontra em fase de conclusão.

Frisou que o montante global dos encargos do município com a assessoria jurídica para este efeito é de 8.097,50€ (oito mil e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos).

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, autorizar a despesa para a comparticipação do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no âmbito da contratação de Assessoria Jurídica Especializada referente aos Projetos para Habitação a Candidatar ao Plano de Resolução e Resiliência, no valor de 8.097,50€ (oito mil e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos), e correspondente cabimento e compromisso orçamentais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 5 – ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO ATRIBUÍDAS AO MUNICÍPIO PELA LEI N.º 52/2015, DE 09 DE JUNHO, REFERENTES AO REGIME JURÍDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – AVOCÇÃO DA COMPETÊNCIA DE INVESTIMENTOS CONJUNTOS NAS REDES, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS DEDICADAS AO SERVIÇO PÚBLICO (ABRIGOS) - APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO AUTORIZATIVA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA K) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12/09, NA REDAÇÃO VIGENTE

Proposta n.º: 38.380/2022, de 15/12

Considerando que:

- a)** Entre o Município de Benavente e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), foi celebrado em 29/03/2019, o contrato Interadministrativo de delegação de competências, sendo ao abrigo do disposto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/ 2015, de 09/06 e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09;
- b)** Nos termos das alíneas d), e e) do número 2 do artigo 4º do RJSPTP, o investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros são da competência das Autoridades de Transportes;

- c) Por via do contrato interadministrativo celebrado, a competência foi delegada pelo Município de Benavente na CIMLT, conforme cláusula décima sexta;
- d) Contudo, informa agora a CIMLT que se verifica que não é exequível a manutenção desta competência na sua esfera jurídica, entendendo-se que a sua gestão pelos Municípios, enquanto Autoridades de Transportes nas respetivas áreas municipais, poderá ser mais adequada;
- e) De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 12.º do RJSPTP, os operadores de serviço público podem requerer à autoridade de transporte competente, o ajustamento das respetivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e sustentabilidade da autorização provisória;
- f) Tem sido recorrente a necessidade de proceder a alterações aos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros, autorizados pela CIMLT, de forma a dar resposta às necessidades dos utilizadores, designadamente através dos Procedimentos para Ajustamento das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros;
- g) Para garantia da celeridade que se impõe nesta matéria, é necessário agilizar os procedimentos adotados entre a CIMLT e os Municípios na resposta aos pedidos dos Operadores, para que apenas sejam consultados os Municípios em que a alteração de serviços possa ter implicações, e não todos aqueles em que opera a linha/carreira, como tem vindo a ocorrer;
- h) Assim, propõe a CIMLT a alteração ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências em causa, para que fique a constar:
 - i. que é da competência dos Municípios, a realização de investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, sem prejuízo do investimento a realizar pelos operadores de serviço público, bem como, a respetiva exploração e a receita proveniente da mesma;
 - ii. sejam apenas consultados os Municípios em que a alteração de serviços para a linha ou carreira possa ter implicações para aqueles.
- i) De acordo com a Cláusula Vigésima Quinta do contrato celebrado, as partes podem, entre outros, proceder à revisão do contrato, sempre que a revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
- j) Foi aprovado em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMLT, de 28/04/2022, a proposta de minuta de aditamento aos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências dos Municípios na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo atribuídas ao Município em causa;

PROPÕE-SE QUE a Câmara Municipal deliberar aprovar a minuta do 1.º Aditamento ao Contrato interadministrativo de Delegação de Competências no Âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros entre o Município de Benavente e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo que segue infra, submetendo-a a autorização final da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente.

Benavente, 19 de dezembro de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

MINUTA

1º ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Considerando que:

A) Entre o Município de Benavente e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (adiante designada abreviadamente por CIMLT, foi celebrado em 29 de março de 2019, o contrato Interadministrativo de delegação de competências, sendo celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) aprovado pela Lei n.º 52/ 2015, de 9 de junho e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que consubstancia o Regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico (RJAL), na sua atual redação;

B) Nos termos das alíneas d), e e) do número 2 do artigo 4º do RJSPTP, o investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros são da competência das Autoridades de Transportes;

C) Por via do contrato interadministrativo celebrado, a competência foi delegada na CIMLT, conforme consta da **cláusula** décima sexta, contudo, verifica-se que não é exequível a manutenção desta competência na CIMLT, entendendo-se que a sua gestão pelos Municípios, enquanto Autoridade de Transporte nas respetivas áreas municipais, poderá ser mais adequada;

Atento, ainda, que:

D) De acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na redação atual, os operadores de serviço público podem requerer à autoridade de transporte competente, o ajustamento das respetivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e sustentabilidade da autorização provisória.

E) Tem sido recorrente a necessidade de proceder a alterações aos serviços públicos de transporte **rodoviário** de passageiros, autorizados pela CIMLT, de forma a dar resposta às necessidades dos utilizadores, designadamente através dos Procedimentos para Ajustamento das Condições de Exploração do Serviço Público de Transporte de Passageiros.

F) Para garantia da celeridade que se impõe nesta matéria, é necessário agilizar os procedimentos adotados entre a CIMLT e os Municípios na resposta aos pedidos dos Operadores, para que apenas sejam consultados os Municípios em que a alteração de serviços possa ter implicações, e não todos aqueles em que opera a linha/carreira, como tem vindo a ocorrer;

Assim,

G) Para cumprimento ao constante dos Considerandos anteriores, revela-se necessário proceder a alterações ao CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (adiante CONTRATO), para que fique a constar:

- i. que é da competência dos Municípios, a realização de investimento nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, sem prejuízo do investimento a realizar pelos operadores de

serviço público, bem como, a respetiva exploração e a receita proveniente da mesma;

- ii. sejam apenas consultados os Municípios em que a alteração de serviços para a linha ou carreira possa ter implicações para aqueles.

H) De acordo com a Cláusula Vigésima Quinta do contrato celebrado, as partes podem, entre outros, proceder à revisão do contrato, sempre que a revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

Pelo exposto, é acordado e reciprocamente aceite o presente aditamento ao contrato interadministrativo de delegação de competências, que se rege pelas cláusulas seguintes

ENTRE:

PRIMEIRO OUTORGANTE - Município de Benavente (adiante designado abreviadamente por Município), NIPC 506676056, com sede na Praça do Município, 2130-038 Benavente, representado neste ato pelo Exmo. Sr. presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho, com poderes para o ato, e em execução da deliberação da Câmara Municipal de Benavente de ## e da deliberação da Assembleia Municipal de Benavente de ##, adiante designada por entidade delegante, primeiro outorgante ou Município;

E

SEGUNDO OUTORGANTE - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (adiante designada abreviadamente por CIMLT), com sede na Quinta das Cegonhas, Apartado 577, 2001-907 Santarém, pessoa coletiva n.º 508787033 aqui representada por Pedro Miguel César Ribeiro, na qualidade de presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes para o ato, e em execução da deliberação do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo datada de ## de ##. de 2022, adiante designada por entidade delegada, segundo outorgante ou CIMLT;

Cláusula Primeira

1 - Pelo presente aditamento o Município avoca as competências constantes na Cláusula Décima Sexta do CONTRATO, relativas à realização de Investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e Infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, conforme al. d) do nº2 do artigo 4º do RJSPTP.

2- Por via do constante no número anterior, constitui receita do Primeiro Outorgante, o produto das receitas provenientes da exploração de redes, equipamentos e Infraestruturas dedicados ao serviço público de transporte de passageiros, excepcionando-se os que não forem de sua propriedade.

Cláusula Segunda

Pelo presente aditamento procede-se à alteração da redação do n.º 2 da Cláusula vigésima, (da gestão de linhas/carreiras) a qual passará a ter a seguinte redação:

“2- No exercício das suas competências próprias, a CIMLT consultará os municípios da área abrangida pelas alterações de serviço, em qualquer circulação de linhas/carreiras não estritamente municipais, de forma a dar resposta às necessidades dos utilizadores, através dos procedimentos de ajustamento das condições de exploração.”

Em tudo o mais vigoram os termos do contrato e aditamento anteriormente celebrados. O presente contrato é feito em duas vias, ficando um exemplar para cada uma das partes.

Santarém, ## de ### de ####

Em representação do Primeiro Outorgante, Município de Benavente

O presidente da Câmara, Carlos António Pinto Coutinho

Em representação da Segunda Outorgante, Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

O presidente do Conselho Intermunicipal da Lezíria do Tejo, Pedro Miguel César Ribeiro

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que ainda vai ser constituída a empresa pública que vai assumir o serviço público de transporte de passageiros.

Transmitiu que, no âmbito do que está em vigor, tinha sido delegado na CIMLT os investimentos em infraestruturas, nomeadamente, no que diz respeito aos abrigos, situação que não pode ser delegada, bem como as consultas aos municípios, quando o operador submete alguma alteração às carreiras.

Lembrou que, até ao momento, qualquer alteração que existisse, todos os municípios que estavam influenciados por essa carreira tinham que ser consultados.

Acrescentou que, por forma agilizar mais os processos, a pronúncia dos municípios aconteça apenas e só quando as alterações incidam sobre a sua área geográfica.

Exemplificou que, se houver uma alteração em Coruche, numa carreira que faça o percurso Coruche/Lisboa, mas que não afete o município de Benavente, não faz qualquer sentido o município ser consultado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do 1.º Aditamento ao Contrato interadministrativo de Delegação de Competências no Âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros entre o Município de Benavente e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, submetendo-a a autorização final da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 6 – ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO, TENDO POR OBJETO AS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS REFERENTES ÀS ÁREAS DE INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTRAORDENACIONAIS RODOVIÁRIOS, POR INFRAÇÕES LEVES RELATIVAS A ESTACIONAMENTO PROIBIDO, INDEVIDO OU ABUSIVO NOS PARQUES OU ZONAS DE ESTACIONAMENTO, VIAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, QUER DENTRO DAS LOCALIDADES, QUER FORA DAS LOCALIDADES, NESTE CASO DESDE QUE ESTEJAM SOB JURISDIÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO A APLICAÇÃO DE COIMAS E CUSTAS, PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 107/2018, DE 29/11 – APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO AUTORIZATIVA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA K) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12/09, NA REDAÇÃO

Proposta n.º: 38.393/2022, de 15/12

Considerando que:

- a)** Entre o Município de Benavente e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), foi celebrado em 31/07/2022, o contrato Interadministrativo de delegação de competências, tendo por objeto as competências municipais referentes às áreas de instrução de procedimentos contraordenacionais rodoviários, por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e demais espaços públicos, quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas, previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11;
- b)** Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 76/2022, de 31/10 veio dar nova redação ao n.º 2 do mesmo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11, passando esta disposição legal a esclarecer que o exercício das competências a delegar na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no primeiro-secretário dessa entidade intermunicipal, com faculdade de subdelegação passavam a incluir a aplicação de coimas e custas, cabe;
- c)** No seu artigo 7.º, o mencionado Diploma veio também mencionar que no caso dos Municípios terem estabelecido protocolo com o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (IRN, I. P.), as condições de acesso e consulta à identificação do titular do veículo, a sua posição jurídica poderá ser cedida e atribuída ao primeiro secretário da entidade intermunicipal no âmbito da respetiva delegação de competências a que houver lugar.
- d)** Em 25 de novembro de 2021, o Conselho Intermunicipal aprovou a minuta dos contratos interadministrativos a celebrar entre os municípios da CIMLT (à exceção de Salvaterra de Magos) e a CIMLT, de delegação de competências para a gestão da competência quanto à instrução dos procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamentos do Município;
- e)** Nessa delegação ficou excluída a competência da decisão dos processos de contraordenação, que, por não ser delegável nesse momento, se manteve nos Presidentes de Câmara, o que implica, entre outros, que as defesas dos processos venham dirigidas ao Presidente de Câmara respetivo e as decisões de aplicação de coimas e custas tenham de ser também por este subscritas;

PROPÕE-SE QUE o alargamento do âmbito da delegação de competências, através de instrumento jurídico próprio, para que a mesma, para além das competências anteriormente delegadas, passe também a aplicar coimas e custas no âmbito dos respetivos procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento, devendo a Câmara Municipal aprovar a minuta do respetivo 1.º Aditamento, submetendo-a a autorização final da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente.

Benavente, 19 de dezembro de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

MINUTA

ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE BENAVENTE E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO (CIMLT), TENDO POR OBJETO AS

COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS REFERENTES ÀS ÁREAS DE INSTRUÇÃO DE PROCEDIMENTOS CONTRAORDENACIONAIS RODOVIÁRIOS, POR INFRAÇÕES LEVES RELATIVAS A ESTACIONAMENTO PROIBIDO, INDEVIDO OU ABUSIVO NOS PARQUES OU ZONAS DE ESTACIONAMENTO, VIAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS, QUER DENTRO DAS LOCALIDADES, QUER FORA DAS LOCALIDADES, NESTE CASO DESDE QUE ESTEJAM SOB JURISDIÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO A APLICAÇÃO DE COIMAS E CUSTAS, PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 107/2018, DE 29/11

1. A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, veio atribuir aos órgãos municipais a competência para regular, fiscalizar, instruir e decidir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento;
2. A publicação do diploma setorial – Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro –, concretizou, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência dessa competência vinda de aludir;
3. Com efeito, os órgãos municipais passaram a ter a competência, sem necessidade de prévia autorização da administração central do Estado, para a fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos dentro das localidades e fora das localidades sob jurisdição municipal, bem como a competência para a instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários, incluindo a aplicação de coimas e custas, por infrações leves relativas ao estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos, dentro das localidades e fora das localidades sob jurisdição municipal, o que, para além das implicações de fiscalização adicionais, apresenta uma potencial nova fonte de receita para os Municípios;
4. Tendo por base os diplomas supra mencionados, e bem assim o disposto nos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos Municípios e das Entidades Intermunicipais, em #### foi entre as Partes celebrado contrato interadministrativo de delegação de competência (doravante designado por “Contrato de Delegação”) tendo por objeto a delegação da competência para instruir os procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos;
5. Posteriormente, o Decreto-Lei n.º 76/2022, de 31 outubro, veio dar nova redação ao n.º 2 do mesmo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, passando esta disposição legal a esclarecer que o exercício das competências a delegar na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, no primeiro-secretário dessa entidade intermunicipal, com faculdade de subdelegação passavam a incluir a aplicação de coimas e custas, cabe;
6. No seu artigo 7.º, o mencionado Diploma veio também mencionar que no caso dos Municípios terem estabelecido protocolo com o Instituto dos Registos e do Notariado, I. P. (IRN, I. P.), as condições de acesso e consulta à identificação do titular do veículo, a sua posição jurídica poderá ser cedida e atribuída ao primeiro secretário da entidade intermunicipal no âmbito da respetiva delegação de competências a que houver lugar.
7. A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo integra o Município signatário do presente contrato, o qual pretende alargar o âmbito da delegação de competências, através do presente instrumento, para que a mesma, para além das competências

anteriores delegadas, passe também a aplicar coimas e custas no âmbito dos respetivos procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento.

8. Tendo por desiderato uma clara e transparente definição da presente delegação de competências, o presente ADITAMENTO ao contrato subsume-se nas disposições conjugadas nos artigos 116.º a 123.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, no número 2 do artigo 7º do Decreto lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, e nos princípios gerais da atividade administrativa consagrados no Código do Procedimento Administrativo.

Em virtude da publicação do Decreto-Lei n.º 76/2022, de 31 outubro, o qual veio clarificar que os Municípios podem delegar competências nas CIM a aplicação de coimas e custas, cumpre proceder ao aditamento do Contrato de Delegação de competências no âmbito do estacionamento previamente celebrado por este Município com a CIMLT. Nestes termos, tendo presente os fundamentos constantes nos considerandos, aprova-se a minuta em anexo, remetendo para a competente autorização da Assembleia Municipal nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Nota: nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, cabe à Assembleia Municipal Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia;

É celebrado o presente aditamento ao Contrato de Delegação de competências no âmbito do estacionamento nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Delegação de Competências, aprovado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 73/2015, de 12 de setembro e publicado em Anexo I à mesma Lei, e no número 2 do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro, e do artigo 2º do decreto-lei nº76/2022, de 31 de outubro, **o qual se rege pelas seguintes cláusulas:**

Clausula 1ª

Termos da Delegação de Competências

1. Para além das competências delegadas no âmbito da Clausula 7ª, o Município de ### delega no primeiro-secretário da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, com faculdade de subdelegação, a competência para aplicar coimas e custas.

2. Cabe ainda ao primeiro-secretário da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo a competência para a indicação do pessoal com funções de fiscalização que pode aceder à informação para identificação e obtenção do respetivo domicílio do titular do veículo.

Clausula 2ª

Disposição transitória

Todas as referências feitas no Contrato de Delegação de Competências inicial, quanto à legislação habilitante e de mais referências legislativas, passam a incluir o contante do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro.

O presente Aditamento ao Contrato de Delegação entra em vigor na data da sua assinatura.

O presente Aditamento ao contrato de delegação foi aprovado pelo Município de Benavente, em Reunião de Executivo Municipal de ## de ### de 2022 e Assembleia Municipal de ## de ### de 202# e pela CIMLT em reunião de Conselho Intermunicipal de ## de ### de 2022, sendo feito em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes, sendo constituído por ## folhas, todas rubricadas, com exceção da última que por todos vai ser assinada.

Local, ## de ### de 202#

O presidente da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT), Pedro Miguel César Ribeiro

Pelo Município de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que, na anterior delegação de competências na CIMLT, não foi considerada a aplicação de coimas e custas, no âmbito dos processos de contraordenação, sendo que na prática, os municípios tinham que ser sempre consultados, algo que não faz sentido. Observou que é colocada a possibilidade de também poder ser delegada na CIMLT a decisão dos processos de contraordenação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o alargamento do âmbito da delegação de competências, através de instrumento jurídico próprio, para que a mesma, para além das competências anteriormente delegadas, passe também a aplicar coimas e custas no âmbito dos respetivos procedimentos contraordenacionais rodoviários em matéria de estacionamento nas vias e espaços públicos sob jurisdição municipal, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento, bem como aprovar a minuta do respetivo 1.º Aditamento, submetendo-a a autorização final da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 7 - REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE 26 DE DEZEMBRO E 2 DE JANEIRO/ALTERAÇÃO PARA 27 DE DEZEMBRO E 3 DE JANEIRO – DESPACHO A CONHECIMENTO

Considerando que:

- O dia 26 de dezembro e 2 de janeiro de 2023 coincidem com segundas feiras, dia em que, habitualmente, se realizam as reuniões ordinárias da Câmara Municipal;
- Por meu Despacho nº 516/2022, de 14 de dezembro, concedi tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal para aqueles mesmos dias;
- Nos termos do nº 5 do artº 1º do Regimento da Câmara Municipal e do nº 4 do artº 40º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quaisquer alterações ao dia e hora previamente fixados para as reuniões devem ser comunicadas a todos os vereadores com, pelo menos, três dias de antecedência e por protocolo.
- Foi dado conhecimento de tais tolerâncias a todo o executivo municipal e acordada novas datas para realização das reuniões do executivo em causa;

Determino, nos termos da competência que me é conferida pela alínea m) do nº 1 do artº 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que as **reuniões ordinárias** do dia 26 de dezembro e do dia 2 de janeiro p.f., se realizem, respetivamente, no dia **27 de dezembro e 3 de janeiro**, mantendo a hora normal da sua realização (**14.30 horas**), bem como a natureza privada, da primeira, e a natureza pública, da segunda.

Paços do Município de Benavente, 20 de dezembro 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento»

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 8 – 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2023 – A CONHECIMENTO

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 12.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, documento que faz parte integrante da presente ata.»

Ponto 9 – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2023 – PROPOSTA

A fim de permitir a realização de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, na aquisição de bens e serviços, para satisfação de necessidades imprevisíveis sentidas pelos serviços ao longo do período de execução orçamental, proponho, nos termos dos artigos 1.º, 2.º e 8.º do regulamento de constituição, regularização e reposição de fundos de maneiio, a constituição dos seguintes fundos de maneiio, compilados por cada serviço e, dentro destes, por cada um dos seus titulares:

1 – SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

1.1 - Francisco Bento Coelho

1.1.1 - Portagens e estacionamento

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020210
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 2/9 - Transportes
- Montante: 400 euros

1.1.2 - Inspeções, reinspeções, lavagens e aspiração de viaturas e reprodução de chaves

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.02022509
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 2/21 – Serviços diversos
- Montante: 750 euros

1.1.3 - Conservação e reparação de ferramentas e utensílios

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020203
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 2/4 – Serviços de conservação
- Montante: 100 euros

1.1.4 - Oxigénio, acetileno, corgon, carvão de forja e carvão vegetal

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.02010299
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/6 – Outros combustíveis e lubrificantes
- Montante: 200 euros

1.1.5 - Peças para viaturas, incluindo pneus

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020112
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/15 – Material de transporte - Peças
- Montante: 450 euros

1.1.6 - Peças para máquinas e equipamentos

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020114
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/18 – Material de transporte - Peças
- Montante: 450 euros

1.1.7 - Produtos de limpeza e desinfeção de espaços urbanos

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020104
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/8 – Produtos de higiene e limpeza
- Montante: 50 euros

1.1.8 - Reagentes, inseticidas e outros produtos para controle de pragas

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020121
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/27 – Outros recursos materiais
- Montante: 750 euros

1.2 - Maria Luísa Piçarra Feijoca Pinto Cardoso

1.2.1 - Materiais e produtos para conservação de equipamentos e obras por administração direta

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020121
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/27 – Outros recursos materiais
- Montante: 500 euros

1.2.2 - Matérias-primas de pouca utilização na autarquia e não existentes em armazém

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020101
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/1 – Matérias-primas e subsidiárias
- Montante: 350 euros

2 – EXPEDIENTE GERAL E ARQUIVO

2.1 - Maria Clara Casanova Parracho da Silva Lourenço

2.1.1 - Levantamento de encomendas nos correios, selos, registo de correspondência, bem como outros serviços dos correios

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020209
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 2/8 – Comunicações
- Montante: 50 euros

3 – PATRIMÓNIO

3.1 - António Teixeira da Rosa

3.1.1 - Registos prediais de imóveis na Conservatória do Registo Predial, reconhecimento assinaturas, pedidos de certidões nas conservatórias de registo Predial, Automóvel e Comercial

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.02022509
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 2/21 – Serviços diversos
- Montante: 250 euros

3.1.2 - Impressos oficiais para o cumprimento de obrigações legais

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020108
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/12 – Material de escritório
- Montante: 50 euros

4 – CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

4.1 - Sandra José Ricardo Ferreira

4.1.1 - Flores, papel, tintas, etc.

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020121
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/27 – Outros recursos materiais
- Montante: 100 euros

4.2 - Lubélia Faria Teles Serrão Prates

4.2.1 - Pratos de plástico, flores, papel, tintas, etc.

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020121
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/27 – Outros recursos materiais
- Montante: 100 euros

4.2.2 - Produtos alimentares

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020106
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/10 – Alimentação, Géneros para confeccionar
- Montante: 200 euros

4.3 - Aníbal Manuel Rodrigues Ferreira

4.3.1 - Flores, papel, tintas, etc.

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020121
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/27 – Outros recursos materiais
- Montante: 100 euros

4.4 - Nelson Manuel Lima dos Santos

4.4.1 - Artigos desportivos (bolas, arcos, flechas, bastões, etc.) e produtos de conservação de equipamentos desportivos (tapa furos, câmaras-de-ar, sacos para transporte de bolas, etc)

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020121
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/27 – Outros recursos materiais
- Montante: 150 euros

4.4.2 - Produtos alimentares no âmbito do desporto (barras energéticas, água, etc.)

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020106

- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/10 – Alimentação, Géneros para confeccionar
- Montante: 100 euros

4.5 - Gonçalo Nuno Chitas da Silva Diogo

4.5.1 - **Flores, pilhas, etc.**

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020121
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/27 – Outros recursos materiais
- Montante: 100 euros

5 – SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

5.1 - Edgar Costa de Abreu Tiago

5.1.1 - **Refeições confeccionadas que os serviços fornecem tanto a funcionários e agentes como a pessoas que, não tendo essa qualidade, estão, no entanto, em situações que colocam o Estado na incumbência de lhes proporcionar a alimentação**

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020105
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/9 – Refeições confeccionadas
- Montante: 750 euros

5.1.2 - **Produtos e materiais diversos**

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020121
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/27 – Outros recursos materiais
- Montante: 250 euros

5.1.3 - **Serviços de conservação de equipamento afetos ao SMP**

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020203
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 2/4 – Serviços de conservação
- Montante: 250 euros

6 – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

6.1 - Ana Cristina Nunes Pinheiro

6.1.1 - **Refeições confeccionadas**

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020105
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/9 – Refeições confeccionadas
- Montante: 45 euros

6.1.2 – **Géneros para confeccionar**

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020106
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/10 – Alimentação, Géneros para confeccionar
- Montante: 15 euros

6.1.3 – **Produtos farmacêuticos**

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020109
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/13 – Produtos químicos e farmacêuticos
- Montante: 30 euros

6.1.4 – **Produtos no âmbito da proteção de crianças e jovens (fraldas, toalhetas, peças de vestuário, etc.)**

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020121
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/27 – Outros recursos materiais
- Montante: 20 euros
- 6.1.5 – Serviços diversos no âmbito da proteção de crianças e jovens**
- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.02022509
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 2/21 – Serviços diversos
- Montante: 13,15 euros
- 6.1.6 – Deslocações no âmbito da proteção de crianças e jovens**
- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020210
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 2/9 - Transportes
- Montante: 30 euros

7 – EDUCAÇÃO

7.1 - Teresa Maria Carvalho Lima

7.1.1 – Géneros para confeccionar

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020106
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/10 – Alimentação, Géneros para confeccionar
- Montante: 100 euros

7.1.2 – Produtos e materiais no âmbito da educação

- Rubricas orçamentais
- . Orçamento: 01.020121
- . Grandes Opções do Plano: 12 2 2023/2122 1/27 – Outros recursos materiais
- Montante: 100 euros

Paços do Município, 21 de dezembro de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que a atual proposta de constituição de fundos de maneiio para o ano de 2023 teve por base o histórico e, consultados os serviços, foram efetuadas algumas alterações pontuais. Clarificou que foi necessário aumentar o valor do fundo destinado à secção de Património, foi feito um significativo ajuste no fundo destinado à Proteção Civil, por força da redução dos valores no combate à pandemia do Covid e foi criado um novo fundo de maneiio para a área da cultura e da educação. Referiu que a constituição de fundos de maneiio tem o objetivo de dotar os serviços da capacidade de darem resposta imediata a situações de maior urgência, sem recurso a todo o procedimento burocrático que envolve a aquisição.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de constituição de fundos de maneiio para o ano de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 10 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número duzentos e quarenta e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: três mil, oitocentos e trinta euros e noventa e dois cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

C.G.D

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete euros e quarenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove euros e sete cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001496353057 – duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e quatro euros e oitenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 003521100001168293027 – quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e quatrocentos euros e setenta cêntimos;

CCAM

Conta – 004550904010946923865 – oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito euros e quinze cêntimos;

CCAM

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos;

NOVO BANCO, SA

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, trezentos e vinte e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos;

BPI

Conta – 002700001383790010130 – dois mil, quinhentos e vinte euros;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

B.C.P.

Conta – 003300000005820087405 – trinta e nove mil, trinta e nove euros e trinta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, novecentos e setenta e quatro euros e quarenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e seis mil, seiscentos e setenta e quatro euros e sessenta e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D

Conta – 0035015600001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de nove milhões, cento e dezassete mil, seiscentos e dez euros e oitenta e três cêntimos, dos quais oito milhões, cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e seis euros e setenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e novecentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e quatro euros e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Jurídico

Ponto 11 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 16 E 27 DE DEZEMBRO DE 2022 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de dezembro

Portaria n.º 298/2022, publicada no Diário da República n.º 241/2022, Série I de 2022-12-16 - Procede à atualização anual do valor do indexante dos apoios sociais - IAS (presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF; DMEASCTDJ; SOAS).

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 12 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DAS FONTAÍNHAS, EM PORTO ALTO"
CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A.
- REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo Nº. 2021/300.10.001/14

Informação Nº. 38661 de 20/12/2022

Adjudicatário: PEOP – Projetos e Execução de Obras Públicas, Lda.

Efetuada o cálculo da revisão extraordinária de preços da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 37759, de 13 de dezembro de 2022, foi em cumprimento do despacho exarado em 15 de dezembro de 2022 pelo Presidente da Câmara, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 9776 de 15 de dezembro de 2022, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis ao abrigo do n.º 1 do art.º 122 do N.C.P.A. (Novo Código do Procedimento Administrativo).

Dentro do prazo fixado para pronúncia, registou-se a receção de email datado de 19 de dezembro, no qual o adjudicatário manifesta concordância com o cálculo da revisão de preços efetuado pelos serviços.

Em face do exposto, submete-se à aprovação do Executivo o cálculo da revisão extraordinária de preços, no qual resulta o montante de **52.475,44€ (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e quarenta e quatro cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

No caso de aprovação, deverão os serviços tomar os procedimentos necessários à liquidação do valor referido no parágrafo anterior.

À consideração superior,

O dirigente intermédio 3º Grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“Homologo. considerando a urgência, aprovo a revisão extraordinária de preços, ao abrigo do nº 3, artigo 35, do anexo à lei 75/2013 de 12 de setembro. Submete -se a ratificação da Câmara. 21.12.2022”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, que considerando a urgência, aprovou a revisão extraordinária de preços da empreitada de “Requalificação da Estrada das Fontainhas, em Porto Alto”, em agrupamento de entidades adjudicantes – Município de Benavente / AR – Águas do Ribatejo.

**Ponto 13 - EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA EV. EGAS MONIZ (TROÇO ENTRE A ESTRADA DA CARREGUEIRA E A E.N.10), EM SAMORA CORREIA”
CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A.
- REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA PROVISÓRIA / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Processo Nº: 2020/300.10.001/15

Informação Nº. 38749 de 21/12/2022

Adjudicatário: PEOP – Projetos e Execução de Obras Públicas, Lda.

Efetuada o cálculo da revisão de preços provisória da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 37938, de 14 de dezembro de 2022, foi em cumprimento do despacho exarado em 15 de dezembro de 2022 pelo Presidente da Câmara, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 9794 de 16 de dezembro de 2022, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis ao abrigo do n.º 1 do art.º 122 do N.C.P.A. (Novo Código do Procedimento Administrativo).

Dentro do prazo fixado para pronúncia, registou-se a receção de email datado de 20 de dezembro, no qual o adjudicatário manifesta concordância com o cálculo da revisão de preços efetuado pelos serviços.

Em face do exposto, submete-se à aprovação do Executivo o cálculo da Revisão de Preços Ordinária Provisória, no qual resulta o montante de **52 253,19€ (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e três euros e dezanove cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

No caso de aprovação, deverão os serviços tomar os procedimentos necessários à liquidação do valor referido no parágrafo anterior.

À consideração superior,

O dirigente intermédio 3º Grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“Homologo. Considerando a urgência, aprovo a revisão de preços, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Submete-se à ratificação da Câmara. 21.12.2022”.*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência, aprovou a revisão de preços ordinária provisória da empreitada de “Requalificação da Avª Egas Moniz (troço entre a Estrada da Carregueira e a E.N.10), em Samora Correia”, em agrupamento de entidades adjudicantes – Município de Benavente / AR – Águas do Ribatejo.

**Ponto 14- EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO / REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS EM ARRUAMENTOS DO CONCELHO DE BENAVENTE – 2ª FASE”
- REVISÃO DE PREÇOS EXTRAORDINÁRIA / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

ADJUDICATÁRIO: CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Processo Nº: 2021/300.10.001/20

Informação Nº. 38769 de 21/12/2022

Efetuada o cálculo da revisão de preços extraordinária da empreitada em referência, a que se reporta a informação nº 37825, de 14/12/2022, foi em cumprimento do despacho exarado em 15/12/2022 pelo Presidente da Câmara, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício nº 9771 de 15/12/2022, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis ao abrigo do n.º 1 art.º 122 do N.C.P.A. (Novo Código do Procedimento Administrativo). O empreiteiro veio manifestar a sua concordância com o cálculo efetuado pelos serviços, conforme e-mail de 21.12.2022.

Em face do exposto, submete-se o cálculo da revisão de preços extraordinária, no valor de **64.570,38 € (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta euros e trinta e oito cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Em caso de aprovação Superior deverão os Serviços tomar os procedimentos necessários à liquidação do valor referido.

À consideração superior,

A técnica superior, Maria Virgínia Antunes Pinto, engª civil

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: *“Face ao exposto, submete-se à consideração Superior a aprovação da revisão de preços extraordinária. 21.12.2022.”*

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: *“Homologo. Considerando a urgência, aprovo a revisão de preços, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Submete-se à ratificação da Câmara. 21.12.2022.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência, aprovou a revisão de preços extraordinária da empreitada de “Beneficiação/Reabilitação de pavimentos em arruamentos do concelho de Benavente – 2ª Fase”.

Ponto 15 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CRUZEIRO DO CALVÁRIO – ZONA ENVOLVENTE, MURO DE CONTENÇÃO E MURALHA DO JARDIM ”

- REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA PROVISÓRIA / DESPACHO A RATIFICAÇÃO
Processo Nº: 2020/300.10.001/5

Informação Nº. 38757 de 21/12/2022

Adjudicatário: ADCJ, LDA

Efetuada o cálculo da revisão de preços provisória da empreitada em referência, a que se reporta a informação n.º 38069, de 15 de dezembro de 2022, foi em cumprimento do despacho exarado em 19 de dezembro de 2022 pelo Presidente da Câmara, remetida cópia ao empreiteiro, através do ofício n.º 9870 de 19 de dezembro de 2022, para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis ao abrigo do n.º 1 do art.º 122 do N.C.P.A. (Novo Código do Procedimento Administrativo).

Dentro do prazo fixado para pronúncia, registou-se a receção de email datado de 21 de dezembro, no qual o adjudicatário manifesta concordância com o cálculo da revisão de preços efetuado pelos serviços.

Em face do exposto, submete-se à aprovação do Executivo o cálculo da Revisão de Preços Ordinária Provisória, no qual resulta o montante de **3 002,73€ (três mil e dois euros e setenta e três cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

No caso de aprovação, deverão os serviços tomar os procedimentos necessários à liquidação do valor referido no parágrafo anterior.

À consideração superior,

O dirigente intermédio 3º Grau, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia -

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “Homologo. Considerando a urgência, aprovo a revisão de preços, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Submete-se à ratificação da Câmara. 21.12.2022.”

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência, aprovou a revisão ordinária de preços provisória da empreitada de “Requalificação e Reabilitação do Cruzeiro do Calvário – Zona Envolvente, Muro de Contenção e Muralha do Jardim”.

Ponto 16 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DA AZINHAGA DO CONTADOR, EM BENAVENTE”

CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A.

- REVISÃO DE PREÇOS ORDINÁRIA DEFINITIVA / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Adjudicatário: GASFOMENTO – Sistemas e Instalações de Gás, S.A.

Informação a disponibilizar oportunamente.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que, após a tomada de decisão da revisão extraordinária de preços, foi submetida à consideração da empresa a revisão de preços, com o objetivo de ser liquidado o valor ainda no decorrer deste ano.

Acrescentou que, não houve qualquer resposta por parte da empresa, pelo que o pagamento não pode ser efetuado este ano, ficando a aguardar disponibilidade orçamental em 2023.

Propôs que o ponto fosse retirado da ordem do dia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem do dia.

**Ponto 17 - EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DA CARREGUEIRA E DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA”
CONCURSO PÚBLICO ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A
- PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE EQUIPAMENTOS, PLANO DE MÃO DE OBRA, PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA FINANCEIRO -TRABALHOS COMPLEMENTARES/ APROVAÇÃO**

Processo Nº. 2020/300.10.001/8

Informação Nº: 38659 de 20/12/2022

Adjudicatário: CONSTRADAS, SA.

A presente empreitada foi adjudicada à empresa Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A., e consignada em 15-09-2021 com o prazo de execução de 120 dias. Foi aprovado o PSS em 08.11.2021, e comunicado ao empreiteiro em 10.11.2021, ficando a data-limite para a conclusão da obra em 10.03.2022.

No entretanto, por conta da necessidade de se efetuarem nestes arruamentos outros trabalhos fora do âmbito da presente empreitada, foi concedido ao abrigo do disposto no artigo 297.º, alínea a) do CCP, uma suspensão do prazo de execução da empreitada, em conferência procedimental deliberativa realizada a 02 de fevereiro de 2022, reiniciando-se os trabalhos logo que existam condições para o recomeço.

A 16.06.2022 os trabalhos que determinaram a suspensão dos trabalhos na Estrada da Carregueira foram concluídos, ficando reunidas as condições para se proceder ao recomeço da execução dos trabalhos nesta Estrada, mantendo-se a suspensão para os trabalhos na Estrada dos Curralinhos até que existam condições para o seu recomeço. Em conferência procedimental deliberativa realizada a 30 de junho de 2022, procedeu-se à aprovação de trabalhos complementares face à necessidade de execução dos mesmos, tendo sido concedida uma prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 30 dias.

Através do ofício nº 6029 de 26.07.2022, foi solicitado ao Empreiteiro que apresentasse um plano de trabalhos ajustado.

Por e-mails datados de 12.12.2022 e 20.12.2022, procedeu o adjudicatário à entrega do plano de trabalhos, plano de equipamentos, plano de mão de obra, plano de pagamentos e cronograma financeiro, referentes à obra em epígrafe, ajustados à prorrogação concedida.

O Plano de Trabalhos, Plano de equipamentos, Plano de mão de obra, Plano de Pagamentos e Cronograma financeiro apresentados consideram-se em condições de ser aprovados, pelo que se propõe a sua aprovação.

À consideração superior,

Maria Virgínia Antunes Pinto, eng. civil

PARECER DO DIRIGENTE DAS OBRAS MUNICIPAIS: “Face ao exposto, submete-se à aprovação Superior os Planos ajustados à prorrogação. À consideração. 21.12.2022”.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA: “À reunião. 21.12.2022”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou a pretensão em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação n.º 38659 de 20/12/2022 e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Trabalhos, Plano de equipamentos, Plano de mão de obra, Plano de Pagamentos e Cronograma financeiro referentes à empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia”, em agrupamento de entidades adjudicantes – Município de Benavente / AR – Águas do Ribatejo

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 18 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 15244/1996

Requerente: Medibene - Gestão de Imóveis, Lda.

Local: Quinta de S. José, lote 4 - Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 09.12.2022

Proposta de Decisão
Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: não podemos propor o deferimento da presente proposta, submetendo-se à consideração superior o exposto no ponto 3.3. Caso seja superiormente aceite a aplicação da cor cinza, também nas paredes, deverá ser corrigida a proposta de Regulamento de Loteamento conforme exposto na presente informação. Mais alertamos que existe em tramitação novo aditamento, o qual já mereceu parecer favorável, estando pendente da solicitação de emissão do título por parte do requerente.

1. Pretensão

A requerente, na qualidade de proprietária do Lote 4, constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 4/1998, com posterior Aditamento, emitido em 22-06-1998, nome de Medibene – Gestão de Imóveis, Lda., que incidiu sobre o prédio sito na Quinta de São José, em Benavente, apresenta pedido de licenciamento para alteração ao referido Alvará.

Através do registo de entrada n.º 21825, datado de 07-11-2022, vem a requerente anexar novos elementos.

2. Enquadramento Legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

ARQUITETURA

3. Análise Técnica

3.1 Alvará Inicial

O lote em referência, foi constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 4/1998, emitido em 22-06-1998, com posterior Aditamento, nome de Medibene – Gestão de Imóveis, Lda.

3.2 Pretensão

A pretensão incide, na alteração ao Regulamento do Loteamento, no que se refere à aplicação da cor cinza em socos, molduras, pilastras e caixilharias das janelas.

Mais se verificou, que na proposta de alteração ao regulamento é solicitado a possibilidade de colocação de estores no referido lote. Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará inicial.

3.3 Apreciação

Do ponto de vista da disciplina de arquitetura, e tratando-se apenas de uma questão de estética, nomeadamente, da utilização de cor cinza no lote inserido na urbanização, foi efetuada visita ao local pelo executivo camarário. Em reunião de câmara, datada de 08-02-2021, foi deliberado por unanimidade “... autorizar a alteração ao alvará de loteamento n.º 4/1998 para o caso concreto a que respeita o presente processo, tendo em conta a localização do lote em causa e a sua envolvente.”

Registe-se que a deliberação camarária foi tomada sobre a proposta de alteração da cor, para cinza, em “... socos, molduras, pilastras e caixilharias das janelas...”, no entanto, é agora apresentada a alteração da cor, também, nas “paredes de fachada”. Situação que se deixa à consideração superior.

Lembramos que de acordo com a informação do serviço de fiscalização, datada de 18-10-2022, “... a moradia está pintada de cor cinza ...”, podendo-se constatar ainda a aplicação da cor branca nas cantarias.

Quanto à possibilidade de utilização de estores, poder-se-á dizer que tecnicamente nada temos a obstar.

Mais uma vez, se verificou que o Regulamento do Loteamento não se encontra de acordo com a redação do último alvará de loteamento, pelo que deverá proceder à correção do mesmo.

4. Condicionantes à Aprovação

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto e salvo diferente juízo Superior, não podemos propor o deferimento da presente proposta, submetendo-se à consideração superior o exposto no ponto 3.3.

Caso seja superiormente aceite a aplicação da cor cinza, também nas paredes, deverá ser corrigida a proposta de Regulamento de Loteamento conforme exposto na presente informação.

Mais alertamos que existe em tramitação novo aditamento, o qual já mereceu parecer favorável, estando pendente da solicitação de emissão do título por parte do requerente.

Técnico Superior, Florbela Parracho

Parecer:	Despacho:
Face ao exposto na informação técnica, e dado que a aprovação das cores ocorreu por deliberação da câmara, deverá novamente a câmara ponderar e avaliar a pintura a cinza na totalidade, tendo em conta que tradicionalmente o cinza era apenas conferido aos socos. 20.12.2022	À reunião. 21.12.2022
O Gestor Técnico do Processo	O Vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão diz respeito a uma alteração ao alvará de loteamento, sito na Quinta de S. José, em Benavente.

Acrescentou que a pretensão incide apenas sobre o lote 4, que já foi alvo de visita do Executivo ao local, para aplicação da cor cinza em socos, molduras, pilastras e caixilharias das janelas.

Lembrou que a Câmara deliberou favoravelmente, em virtude da cor *cinza* ser dominante em alguns dos edifícios das proximidades.

Afirmou que, entretanto, o requerente pintou a casa toda de cinzento, solicitando nova alteração para *cinza* das fachadas.

Propôs que seja efetuada visita ao local.

O SENHOR PRESIDENTE disse que aquela zona não é cinzenta, é cor de rosa.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA questionou se eram nas moradias em banda.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO disse que o local da pretensão confina com a rua Vasco da Gama (Estrada do Miradouro) e que as casas estão pintadas de branco.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, proceder a visita ao local.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 19 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo nº 101/2022

Requerente: Adelina Rita da Fonseca Martins Marmelo

Local: Portas Sol – Benavente

Informação da Gestão Urbanística, de 12.12.2022

Proposta de Decisão

Face ao abaixo informado coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: caso seja dispensado o exposto no ponto 5, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que a requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

1. Pretensão

A requerente, na qualidade de proprietária de todos os lotes, constituídos pelo Alvará de Loteamento n.º 26/2022, emitido em 19-01-2022, nome da requerente, que incidiu sobre o prédio sito na Quinta de São José / Miradouro, em Benavente, apresenta pedido de licenciamento para alteração ao referido Alvará.

2. Enquadramento Legal

A pretensão enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE). A alteração da licença dará lugar a Aditamento ao Alvará.

3. Análise do Procedimento / Elementos Instrutórios

Do ponto de vista da disciplina de arquitetura, julga-se que o pedido encontra-se corretamente enquadrado quanto à forma do procedimento, podendo ser objeto de informação técnica.

ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

ARQUITETURA

4. Análise Técnica

4.1 Alvará Inicial

O Alvará de Loteamento n.º 26/2022, emitido em 19-01-2022, nome de Adelina Rita da Fonseca Martins Marmelo, constituiu 9 lotes destinados à construção de moradias unifamiliares em banda com R/C, 1.º andar e sótão.

4.2 Pretensão

A pretensão incide, apenas na alteração ao Regulamento do Loteamento, no que se refere ao não cumprimento da obrigatoriedade de alçados tipo. Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará inicial.

4.3 Apreciação

Do ponto de vista da disciplina de arquitetura, julga-se que a proposta apresentada cumpre com o preconizado nos artigos 54.º a 56.º do Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbanizado, Espaço Central Consolidado.

Verifica-se não haver necessidade de alteração dos parâmetros de dimensionamento para espaços verdes e de utilização coletiva, e para a área destinada a equipamento de utilização coletiva, bem como para o número de estacionamento afetos aos lotes.

5. Condicionantes à Aprovação

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Não obstante, a requerente é proprietária de todos os lotes, pelo que se julga de dispensar o referido anteriormente.

PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face aos elementos disponíveis e caso seja dispensado o exposto no ponto 5, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento. Informa-se que a requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

Técnico Superior, Florbela Parracho

Parecer:	Despacho:
<p>À deliberação da Câmara. Sendo o requerente proprietário da totalidade do loteamento, e encontrando-se as respetivas obras de urbanização a serem realizadas, é dispensável a consulta e a publicitação da presente alteração. Mais se informa que a alteração incide sobre a supressão dos alçados e do projeto tipo. Após deliberação prossiga tramitação. 20.12.2022</p>	<p>À reunião. 21.12.2022</p>
<p>O Gestor Técnico do Processo</p>	<p>O Vereador, no uso de competências delegadas</p>

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que a pretensão diz respeito a uma alteração ao alvará de loteamento sito nas Portas do Sol, em Benavente.

Aludiu que estão a decorrer as obras de urbanização e que o loteamento prevê a construção de 9 lotes.

Observou que a pretensão incide sobre o não cumprimento da obrigatoriedade de alçados tipo, cumprindo com os restantes parâmetros legais, encontrando-se o Executivo em condições de aprovar a alteração e deferir a pretensão.

Referiu que, na análise de casa um dos projetos, tem que existir alguma harmonização.

O SENHOR PRESIDENTE questionou se não tinha que haver a obrigatoriedade de apresentar alçados tipo.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO confirmou que não existe aquela obrigatoriedade e sendo da vontade do requerente que não haja um projeto e um alçado tipo, cabe depois aos serviços técnicos apreciarem os projetos, de forma a que haja alguma harmonia.

O SENHOR PRESIDENTE disse que a pretensão deve ter a ver com a arquitetura dominante, em que não há coberturas cerâmicas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, aprovar o pedido de alteração à licença de operação de loteamento n.º 26/2022, emitido em 19-01-2022, nas condições do parecer técnico, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo Vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

14.12.2022

Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR E MURO

Processo nº 1799/2022

Requerente: Roberto Carlos Montovani

Local: Rua de Portalegre, Lote 633 – Santo Estevão

Teor do despacho: *“Aprove-se projeto de arquitetura para construção de moradia em alvará de loteamento. Fixe-se um prazo de 6 meses para apresentação dos projetos de especialidades.”*

16.12.2022

Ponto 21 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ANEXO E PISCINA

Processo nº 928/2022

Requerente: Luísa Graciana Simões de Pina

Local: Rua Magnólia, 14 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o Projeto de Arquitetura. Proceder em conformidade.”*

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 22 - CAMPANHA PRÓ-DANIELA – RECOLHA DE TAMPINHAS – PEDIDO DE TRANSPORTE

Entidade: António Medeiros (EtamDo Associação Desportiva e Cultural)

Assunto: Solicita o apoio da Câmara Municipal de acordo com o e-mail enviado e cujo teor se transcreve:

“Tendo a EtamDo Associação Desportiva e Cultural recentemente aderido à campanha de solidariedade “Pró-Daniela”, e neste caso específico numa recolha de “tampinhas de plástico”, articulamos com a EcoLezíria Recolha e Tratamento de Resíduos Urbanos, um acordo e alguns procedimentos, os quais vimos por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne autorizar e operacionalizar alguns deles.

Os mesmos estão de acordo com o novo Regime Geral de Gestão de Resíduos (EGGR), mais especificamente com o Decreto-Lei n.º 102-D/2020, no seu artigo 45.º. Estando já supridas as diligências dos seus n.ºs 1, 2 e 3, resta-nos o cumprimento do seu n.º 4, que refere a necessidade de reportar à entidade municipal da nossa área, até 15 de janeiro do ano seguinte àquele que se reportam os dados, os quantitativos recolhidos de “tampinhas” e qual o seu destino.

Assim sendo, temos neste momento cerca de 3 toneladas de tampinhas que têm como destino o apoio à Campanha de Solidariedade Pró-Daniela, tendo como intermediário a EcoLezíria.

Dando seguimento à nossa pretensão, solicitamos, também, o necessário transporte para assegurar a entrega das “tampinhas” de quem a quem de direito.”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que esta iniciativa de apoio à campanha de solidariedade “Pró-Daniela”, visa a recolha e entrega de tampinhas na EcoLezíria, havendo a necessidade de fazer esse transporte.

Crê que esta campanha já teve outras iniciativas, nomeadamente, nos mercados de Natal.

Solicitou ao senhor que confirmasse a sua afirmação.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO confirmou que de facto assim tinha acontecido.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que a Câmara possa fazer o transporte das três toneladas de tampinhas para a EcoLezíria, à semelhança de situações anteriores.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder o transporte à EtamDo Associação Desportiva e Cultural, para assegurar a entrega de tampinhas na EcoLezíria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ação Cultural

Ponto 23 - PROPOSTA PARA CEDÊNCIA DE ESPAÇOS CULTURAIS – JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023

Informação nº 38704 de 21/12/2022

A proposta de programação apresentada diz respeito aos pedidos de cedência dos equipamentos culturais e respetivo apoio logístico, nomeadamente para o Centro Cultural de Samora Correia e Cineteatro de Benavente, durante os meses de janeiro e fevereiro 23.

JANEIRO 23

O Agrupamento de Escolas de Benavente, solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 05 e 06 de janeiro 2023 para a realização de cerimónias de entrega de diplomas.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do evento.

A Rádio IRIS - Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 08 de janeiro de 2023, com a finalidade de realizarem um espetáculo de fado.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

O Agrupamento de Escolas de Benavente, solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 10 e 12 de janeiro 2023 para a realização de festas de ano novo.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do evento.

A Universidade Sénior do Concelho de Benavente, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 13 de janeiro 2023 para a realização da sua festa de aniversário.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

O Centro de Emprego de Salvaterra de Magos, solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 18 de janeiro 2023 para a realização de uma sessão de esclarecimentos.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do evento.

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para os dias 19, 25,26 e 27 de janeiro de 2023, com a finalidade de realizarem uma entrega de diplomas, peças de teatro e festa de angariação de fundos.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento dos espetáculos.

O Grupo de Teatro Contra Regra, solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 27 de janeiro 2023 para a realização de uma peça de teatro.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do evento.

A Follow Dance Associação - Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 28 de janeiro de 2023, com a finalidade de realizarem a Gala Follow Dance.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

FEVEREIRO 23

A Follow Dance Associação - Samora Correia, solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 04 de fevereiro de 2023, com a finalidade de realizarem a Gala Follow Dance.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

A Comissão Organizadora do Carnaval, solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 05 de fevereiro de 2023, com a finalidade de realizarem um espetáculo de variedades.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

A Associação Teatral Revisteiros solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para o dia 05 de fevereiro de 2023, com a finalidade de realizarem uma peça de teatro infantil.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do espetáculo.

O Agrupamento de Escolas de Benavente, solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 08 de fevereiro 2023 para a realização de uma exibição de um filme em DVD.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do evento.

O Grupo de Sevilhanas – Alma Flamenca, solicita a cedência da sala do Cineteatro de Benavente para o dia 11 de fevereiro de 2023, com a finalidade de realizarem um espetáculo de aniversário.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Cineteatro de Benavente para o acompanhamento do espetáculo.

O Agrupamento de Escolas de Samora Correia, solicita a cedência da sala do Centro Cultural de Samora Correia para os dias 10,15,16 e 24 de fevereiro de 2023 para a realização de espetáculos de entrega de diplomas e peças de teatro.

É ainda solicitado o apoio da Câmara Municipal através dos recursos técnicos e humanos do Centro Cultural de Samora Correia para o acompanhamento do evento.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Gonçalo Nuno Chitas da Silva Diogo

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que esta proposta visa a cedência dos espaços culturais para os meses de janeiro e fevereiro de 2023.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO disse que, tem sido apanágio da Câmara Municipal dar a conhecer as propostas de solicitações de ocupação dos espaços culturais, nomeadamente, o Centro Cultural de Benavente e de Samora Correia e o Cineteatro de Benavente.

Transmitiu que, após verificação com os técnicos que estão afetos àqueles espaços, é proposto que sejam cedidos os espaços, em prol das boas parcerias com o movimento associativo.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ceder os espaços solicitados para as datas e finalidades pretendidas e prestar o respetivo apoio logístico.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Educação

Ponto 24 - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE BENAVENTE E

SAMORA CORREIA – CORREÇÃO DA INFORMAÇÃO 32966 DE 26/10/2022 – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação nº 38631 de 20/12/2022

Relativamente às entidades executoras do projeto referidas na informação supra, informo que de acordo com os protocolos associados, onde se lê “Academia Euterpe Alhandrense” deverá ler-se “Sociedade Euterpe Alhandrense – NIF 501131540”

e

onde se lê “Fundação Padre Tobias” deverá ler-se “Fundação Padre Tobias, Fundação de Solidariedade – NIF 501128760”

À Consideração Superior

A coordenadora técnica, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

Relativamente a este assunto, o Senhor presidente exarou o seguinte despacho no dia 21/12/2022, o qual se submete a ratificação da Câmara Municipal: “Homologo. Considerando a urgência, aprovo a correção de designação das entidades, no abrigo do nº 3, artigo 35, do anexo I, á lei 35/2013 12 de setembro”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou o ponto em apreciação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência, aprovou a correção de designação das entidades envolvidas nas Atividades de Enriquecimento Curricular no 1º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas de Benavente e Samora Correia.

Ponto 25 - DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS EM REFEIÇÕES ESCOLARES – UNIDADE LANCHE – ANOS LETIVOS 2019/2020 E 2021/2022

Informação nº 38450 de 19/12/2022

Deu entrada nos serviços, em 14/12/2022, registo de entrada N.º 25188 pedido de devolução do valor pago em refeições escolares – unidade lanche, referente à aluna, Joana Rego Casquinha, a frequentar em 2022/2023 o C.E.S.C. – 1º Ano.

A Encarregada de Educação (E.E), Patrícia Rego Casquinha informou via email, que a sua educanda desde que frequentou o Jardim de Infância Prof. António José Ganhão - P3 - G2, nunca usufruiu da unidade lanche, mas os mesmos foram sendo marcados, na escola e faturados.

A EE solicitou, na extensão de serviços de Samora Correia, o cancelamento da unidade lanche e informou que nunca se apercebeu que estavam a ser cobrados os valores dos mesmos, porque a sua educanda, levava o lanche, diariamente e como geralmente pagava mais do que uma fatura via MB, nunca se questionou dos valores a pagar. Face ao exposto, solicitou que se fizesse um acerto de contas, porque ainda tem por liquidar 2 faturas.

Foi informada que teria de solicitar por escrito, o pedido de restituição dos valores já liquidados, para ser analisada a situação, e caso seja deferida, o valor será reembolsado, por transferência bancária.

O S. Educação informa que a E.E. desde setembro de 2019 a junho de 2021, liquidou 10 faturas de refeições escolares – unidade lanche, no valor total de 50,40€ (cinquenta

euros e quarenta cêntimos) e existem 2 faturas referentes aos consumos de junho e julho de 2021 por liquidar no valor total de 46,72€ (mapa de conta corrente do aluno em anexo).

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, a restituição ao E.E. dos valores supramencionados liquidados da unidade lanche, que por lapso, foram incorretamente marcados na escola.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicitou que os lanches dum a aluna estavam a ser incorretamente debitados, uma vez que nunca usufruiu da unidade lanche, mas os mesmos foram sendo marcados, havendo lugar à restituição do valor cobrado incorretamente.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 38450 de 19/12/2022 e, nos termos da mesma, restituir os valores cobrados relativos à unidade lanche.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 26 - DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS EM DUPLICADO

Informação nº 38507 de 19/12/2022

O S. Educação informa, que em 28/11/2002, deu entrada, na tesouraria municipal, através da guia nº 553/2022, o valor de 289,54€ (duzentos e oitenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos), referente a valores liquidados, via Mb, por diversos E.E.- refeições escolares, dos seus educandos.

Verificou-se que existiu um, pagamento em duplicado, do E.E. da aluna Margarida Lopes Carvalho Frieza Conceição, que frequenta o 1º ciclo, no valor total de 51,10€ (cinquenta e um euros e dez cêntimos), referente aos consumos de maio e junho de 2022, em regime pós-pago.

A aplicação Edubox, no ano letivo 2022/2023, está a faturar em regime pré-pago, não sendo possível fazer a restituição ao E.E., diretamente na aplicação.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, a restituição ao E.E.- Joana Isabel Silva Lopes Frieza, dos valores supramencionados.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE esclareceu que houve uma duplicação do valor pago por uma aluna, devendo o valor cobrado em excesso ser restituído.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 38507 de 19/12/2022 e, nos termos da mesma, restituir o valor cobrado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ação Social**Ponto 27 - ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS RENDAS/OPOSIÇÃO À RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO/MINUTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO PARA HABITAÇÃO****Informação nº 38787 de 21/12/2022**

Em sequência da reunião com a Silviurbana, Sr.^a Ver.^a Catarina do Vale e técnicos do Serviço de Ação Social, realizada em março de 2022 e, após receção do email da Silviurbana, propondo os valores de renda atualizada, serve o presente para informar V. Ex.^a do seguinte:

1) O Município de Benavente tem contratualizado com a Silviurbana 18 contratos de arrendamento urbano para fins habitacionais, sem que até ao momento, as rendas tenham sido objeto de atualização. Assim, temos:

- 1.1- **Um** contrato de arrendamento celebrado em 2004 (01/06/2004);
- 1.2- **Nove** contratos de arrendamento celebrados em 2006 (entre 01/01 e 01/04/2006);
- 1.3- **Três** contratos de arrendamento celebrados em 2007 (entre 01/01 e 01/09/2007);
- 1.4- **Três** contratos de arrendamento celebrados em 2009 (entre 01/03 e 01/10/2009);
- 1.5- **Dois** contratos de arrendamento celebrados em 2013 (entre 01/05 e 01/09/2013).

2) Da reunião e, após manifestação de interesse, por parte do Município de Benavente, em manter os contratos de arrendamento, passando a sua vigência para o prazo fixo de 5 anos e, auscultados os proprietários, a Silviurbana apresentou a proposta de atualização de rendas e a minuta do contrato de arrendamento, que segue em anexo:

TABELA:

Fração/Morada	Tipologia	Data inicial	Valor atual	Data renovação	Valor Proposto
1 – Rua Jaime Cortesão, 43, r/c Esq.	T2	01/06/2004	328,98 €	01/06/2023	335,00 €
2 - Rua Ferreira de Castro, 14, 3.º Dt.º	T3	01/04/2006	380,60 €	01/04/2023	385,00 €
3 - Rua Ferreira de Castro, 15, 1.º Dt.º	T3	01/04/2006	380,60 €	01/04/2023	385,00 €
4 - Rua Ferreira de Castro, 15, 2.º Dt.º	T3	01/04/2006	363,81 €	01/04/2023	370,00 €
5 - Rua Rafael Bordalo Pinheiro, 22, 3.º Dt.º	T3	01/03/2009	299,98 €	01/03/2023	305,00 €
6 - Rua Rafael Bordalo Pinheiro, 23, 3.º Esq.	T2	01/08/2009	268,95 €	01/08/2023	295,00 €
7 - Rua Rafael Bordalo Pinheiro, 24, 4.º Dt.º	T3	01/04/2006	380,60 €	01/04/2023	385,00 €
8- Rua Jaime Cortesão, 25, 3.º Esq.	T2	01/01/2006	318,44 €	01/01/2023	325,00 €
9 - Rua Jaime Cortesão, 27, 3.º Esq.	T2	08/01/2007	321,09 €	08/01/2023	325,00 €
10 - Rua Jaime Cortesão, 29, r/c Esq.	T3	01/09/2007	370,59 €	01/09/2023	375,00 €
11- Rua Jaime Cortesão, 30, r/c Frente	T3	01/03/2006	359,67 €	01/03/2023	365,00 €
12 – Rua Alfredo Keill, 36, r/c Frente	T3	01/05/2013	274,13 €	01/05/2023	360,00 €
13 – Rua Alfredo Keill, 39, 4.º Dt.º	T3	01/04/2006	363,81 €	01/04/2023	365,00 €
14 – Rua Jaime Cortesão, 41, 1.º Dt.º	T1	01/09/2013	206,89 €	01/09/2023	290,00 €
15 – Rua Gil Vicente, 61, 3.º Esq.	T3	01/04/2006	380,60 €	01/04/2023	385,00 €
16 - Rua Gil Vicente, 61, 1.º Dt.º	T2	01/10/2009	268,95 €	01/10/2023	330,00 €
17 – Rua Jaime Cortesão, 41, 2.º Esq.	T2	08/01/2007	321,09 €	08/01/2023	330,00 €
18 - Rua Jaime Cortesão, 26, 4.º Dt.º	T3	01/04/2006	380,60 €	01/04/2023	385,00 €

3) Tendo por base a proposta da atualização dos valores de renda e considerando que as mesmas podem ser atualizadas, anualmente, desde que o proprietário manifeste essa intenção e de acordo com a lei em vigor, que determina o coeficiente a aplicar (atualmente de 1.043), temos a informar que, 15 das 18 atualizações, propõe um aumento razoável, não se compadecendo de qualquer atualização com efeito retroativo à data inicial do contrato e, apenas 3 propostas sofrem um aumento mais expressivo (conforme tabela).

4) Da auscultação, junto da Silviurbana, enquanto representante legal dos proprietários, fomos informados que:

4.1- Rua Alfredo Keil, n.º 36, rés do chão frente (renda atual 274,13 € passa para 360 €), trata-se de tipologia T3 e rés do chão. A título de exemplo, o Município, tem outro apartamento arrendado com a mesma tipologia e rés do chão, por 370,59 €. Sendo que, de acordo com o disposto na Portaria n.º 277-A/2010, de 21 de maio, a renda máxima admitida para o ano 2022, constante na lista, ordenada por Município, a mesma poderia ser atualizada para os 525 €;

4.2- Rua Jaime Cortesão, n.º 41, 1.º D.º (renda atual de 206,89 € passa para 290 €), trata-se de apartamento T1. A título de exemplo, o Município tem outro arrendado com a mesma tipologia com o valor de 331,01 €. Sendo que, de acordo com o disposto na Portaria n.º 277-A/2010, de 21 de maio, a renda máxima admitida para o ano 2022, constante na lista, ordenada por Município, a poderia ser atualizada para 385 € (valor máximo).

4.3- Rua Gil Vicente, n.º 63, 1.º D.º (renda atual 268,95 € passa para 330 €), trata-se de apartamento T2. A título de exemplo, o Município, tem outros arrendados, com a mesma tipologia, por 328,98 € e 321,09 €. Sendo que, de acordo com o disposto na Portaria n.º 277-A/2010, de 21 de maio, a renda máxima admitida para o ano 2022, constante na lista, ordenada por Município, a mesma poderia ser atualizada para 523 €.

5) Em suma, dada a dificuldade no arrendamento, devido à especulação imobiliária e à escassez de oferta e, de modo a podermos dar continuidade à celebração desses contratos de arrendamento, garantindo e salvaguardando a estabilidade habitacional dos subarrendatários, não nos parece haver motivos para a cessação dos contratos de arrendamento por considerarmos que os valores de atualização propostos estão perfeitamente enquadrados.

Salvaguarda-se ainda, que a CMB assinou um Protocolo com o IHRU para a implementação do Programa 1.º Direito, tendo como objetivo a resolução do problema habitacional no Município, estando previsto o realojamento destes agregados familiares nas novas habitações, a construir pela CMB, até 2026.

Face ao exposto, sugerimos que o Executivo Camarário possa deliberar sobre:

5.1 – a proposta de atualização dos valores das rendas;

5.2 – a oposição à renovação dos contratos de arrendamento e,

5.3 – a aprovação da Minuta dos Contratos de Arrendamento, conforme anexo.

À consideração superior,

O(A) dirigente intermédio 3º Grau, Eva Oliveira Teles

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE lembrou que estão arrendados à Câmara Municipal um conjunto de imóveis que, por sua vez, estão subarrendados a pessoas que são beneficiários da ação social.

Recordou que, quando foi definida a estratégia local de habitação, estes processos foram considerados.

Acrescentou que os gabinetes estão na fase final da pré-seleção, sendo expetável que a Câmara possa até ao ano de 2026, concretizar este objetivo.

Crê que a Câmara Municipal vai conseguir antes daquele prazo, assegurando que estes agregados familiares não ficam sem habitação.

Expressou que a proposta é de atualização de valores das rendas, uma vez que nunca tiveram atualização, sendo, ainda assim, favorável à Câmara, face aquilo que o mercado representa.

Disse que apenas existem duas ou três situações em que os aumentos são acima dos 20%, ficando ainda assim abaixo dos preços praticados atualmente.

Propôs que a Câmara proceda à renovação destes contratos até 2026, como salvaguarda para que se encontre uma solução para estas famílias.

DELIBERAÇÃO: Deliberado, por unanimidade, homologar a informação nº 38787 de 21/12/2022 e, nos termos da mesma, aprovar: a proposta de atualização dos valores das rendas, a oposição à renovação dos contratos de arrendamento e a minuta dos contratos de arrendamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 28 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Contrapartida do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo para a aplicação do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos (PART) – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromisso financeiros para o ano de 2022;
- Contrapartida do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo no âmbito das Brigadas de Sapadores Florestais da Lezíria do Tejo – 1.º semestre do ano de 2022 – Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromisso financeiros para o ano de 2022;
- Contrapartida do Município de Benavente à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo no âmbito do Contrato de Assessoria Jurídica na Contratação Pública de Projetos para Habitação a candidatar ao Plano de Recuperação e Resiliência — Autorização para assunção da despesa e consequentes cabimento e compromisso financeiros para o ano de 2022;
- Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Benavente na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo atribuídas ao Município pela Lei n.º 52/2015, de 09 de junho, referentes ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros – Avocação da competência de investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicadas ao serviço público (abrigo) - Aprovação da respetiva minuta e submissão a deliberação autorizativa da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente;
- Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências do Município de Benavente na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, tendo por objeto as competências municipais referentes às áreas de instrução de procedimentos contraordenacionais rodoviários, por infrações leves relativas a

estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e demais espaços públicos, quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas, previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11 – Aprovação da respetiva minuta e submissão a deliberação autorizativa da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo i à lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação vigente ;

- Constituição de fundos de maneiço para 2023 - Proposta;
 - Empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Currinhos, em Samora Correia”, em agrupamento de entidades adjudicantes – Município de Benavente / AR – Águas do Ribatejo - Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos, Plano de mão de obra, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro – Trabalhos Complementares / Aprovação;
- Loteamentos / alteração ao alvará;
- Campanha Pró-Daniela – Recolha de tampinhas – Pedido de transporte;
- Proposta para cedência de espaços culturais – janeiro e fevereiro de 2023;
- Devolução de valores pagos em refeições escolares – Unidade Lanche – Anos letivos 2019/2020 e 2021/2022;
- Devolução de valores pagos em duplicado;
- Atualização dos valores das rendas/oposição à renovação dos contratos de arrendamento/minuta de contrato de arrendamento para habitação.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às catorze horas e cinquenta e oito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

12.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2022

(17 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 27 de dezembro de 2022



**Município
de
Benavente**

**12.ª Alteração
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro de**



APROVAÇÃO – em 16/12/2022

Por despacho do Sr. Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 12 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
01	Administração Autárquica	60 400,00		11 780,00		48 620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01 Despesas com o pessoal	52 300,00		11 780,00		40 520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0102 Abonos variáveis ou eventuais	51 800,00		11 290,00		40 510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010204 Ajudas de custo	3 300,00		600,00		2 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010213 Outros suplementos e prémios	48 500,00		10 690,00		37 810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01021301 Senhas de Presença	48 500,00		10 690,00		37 810,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	0103 Segurança social	500,00		490,00		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	010309 Seguros	500,00		490,00		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01	01030901 Seguros acidentes trabalho doenças profissionais	500,00		490,00		10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	34 969 641,62	488 350,00	476 570,00		34 981 421,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01 Despesas com o pessoal	10 357 034,00	200 500,00	157 370,00		10 400 164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0101 Remunerações certas e permanentes	7 398 105,00	200 500,00	64 770,00		7 533 835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010101 Titulares órgãos soberania e memb. órgãos autárq.	133 500,00	5 500,00			139 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010104 Pessoal quadros-Regime contrato individ. trabalho	5 191 837,00	155 000,00	14 370,00		5 332 467,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01010401 Contrato por tempo indeterminado	4 942 837,00	155 000,00			5 097 837,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01010403 Alt.facultativas de posicionamento remuneratório	5 000,00		4 000,00		1 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01010404 Recrutamento pessoal para novos postos de trab.	223 000,00		10 370,00		212 630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010106 Pessoal contratado a termo	89 386,00		43 900,00		45 486,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01010604 Recrutamento pessoal para novos postos trab.	44 000,00		43 900,00		100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010107 Pessoal em regime de tarefa ou avença	31 700,00		1 000,00		30 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010109 Pessoal em qualquer outra situação	127 500,00	5 000,00			132 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010113 Subsídio de refeição	546 488,00	9 000,00	3 500,00		551 988,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011301 Pessoal dos quadros	526 856,00	9 000,00			535 856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0101130102 Contrato por tempo indeterminado	526 856,00	9 000,00			535 856,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011305 Pessoal contratado a termo certo	8 132,00		3 500,00		4 632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010114 Subsídio de férias e de Natal	1 073 694,00		2 000,00		1 071 694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01011405 Pessoal contratado a termo certo	13 919,00		2 000,00		11 919,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010115 Remunerações por doença e maternidade/paternidade	152 000,00	26 000,00			178 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0103 Segurança social	2 461 565,00		92 600,00		2 368 965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010302 Outros encargos com a saúde	115 000,00		18 000,00		97 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010303 Subsídio familiar a criança e jovens	41 004,00		8 600,00		32 404,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	010304 Outras prestações familiares	4 500,00		4 000,00		500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 12 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	010305	Contribuições para a segurança social	1 870 861,00		62 000,00	1 808 861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	01030502	Segurança social dos funcionários públicos	1 865 661,00		62 000,00	1 803 661,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	870 071,00		8 000,00	862 071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0103050202	Regime Geral	995 590,00		54 000,00	941 590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02	Aquisição de bens e serviços	9 676 313,62	114 850,00	254 700,00	9 536 463,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0201	Aquisição de bens	2 321 375,00	31 450,00	56 400,00	2 296 425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020104	Limpeza e higiene	44 000,00	3 500,00		47 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020106	Alimentação-Géneros para confeccionar	384 075,00		56 400,00	327 675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020117	Ferramentas e utensílios	12 000,00	800,00		12 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020121	Outros bens	791 800,00	27 150,00		818 950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0202	Aquisição de serviços	7 354 938,62	83 400,00	198 300,00	7 240 038,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020201	Encargos das instalações	750 000,00	1 000,00		751 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020203	Conservação de bens	791 100,00	3 400,00		794 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020208	Locação de outros bens	518 955,00	25 000,00		543 955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	432 700,00		15 500,00	417 200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020216	Seminários, exposições e similares	27 000,00		9 000,00	18 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020217	Publicidade	52 000,00	6 000,00		58 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020220	Outros trabalhos especializados	434 000,00		9 500,00	424 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020224	Encargos de cobrança de receitas	242 000,62	44 000,00		286 000,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020225	Outros serviços	2 418 933,00	4 000,00	164 300,00	2 258 633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02022503	Diversos	820 083,00		164 300,00	655 783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02022505	Aquisição de Serviços de Cultura e de Recreio	294 350,00	4 000,00		298 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	04	Transferências correntes	2 910 995,00	48 000,00		2 958 995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0407	Instituições sem fins lucrativos	1 289 845,00	48 000,00		1 337 845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	040701	Instituições sem fins lucrativos	1 289 845,00	48 000,00		1 337 845,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07	Aquisição de bens de capital	11 296 370,00	99 000,00	64 500,00	11 330 870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0701	Investimentos	11 296 370,00	99 000,00	64 500,00	11 330 870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070103	Edifícios	2 325 340,00	90 000,00		2 415 340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010307	Outros	641 000,00	90 000,00		731 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070104	Construções diversas	7 412 711,00		55 500,00	7 357 211,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010404	Iluminação pública	116 000,00		20 000,00	96 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010405	Parques e jardins	1 029 465,00		35 500,00	993 965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 12 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	070107	Equipamento de informática	108 000,00	5 000,00		113 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070110	Equipamento básico	562 599,00		9 000,00	553 599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07011002	Outro	507 599,00		9 000,00	498 599,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070111	Ferramentas e utensílios	31 500,00	4 000,00		35 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	08	Transferências de capital	322 000,00	26 000,00		348 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0807	Instituições sem fins lucrativos	320 500,00	26 000,00		346 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	080701	Instituições sem fins lucrativos	320 500,00	26 000,00		346 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		17 924 881,62	488 350,00	488 350,00	0,00	17 924 881,62	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



12.^a Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2022

APROVAÇÃO – em 16/12/2022

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas														
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes											
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Dotação Atual			Dotação Corrigida		2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
01						EDUCAÇÃO						1 689 513,00	0,00	1 689 513,00	-216 700,00		1 472 813,00	0,00	1 472 813,00							
01	001					Educação pré-escolar						53 000,00	0,00	53 000,00	4 000,00		57 000,00	0,00	57 000,00							
01	001	2014	1			Aquisição de equipamento e material didático	02	07011002	006	01/14	12/26	21 000,00	0,00	21 000,00	4 000,00		25 000,00	0,00	25 000,00							
01	002					Ensino básico						1 552 513,00	0,00	1 552 513,00	-220 700,00		1 331 813,00	0,00	1 331 813,00							
01	002	20145012				Acção Social Escolar						1 295 558,00	0,00	1 295 558,00	-220 700,00		1 074 858,00	0,00	1 074 858,00							
01	002	20145012	5			Confeção e transporte de refeições escolares	02	02022503	006	01/14	12/26	459 883,00	0,00	459 883,00	-164 300,00		295 583,00	0,00	295 583,00							
01	002	20145012	6			Fruta escolar	02	020106	006	01/14	12/26	42 000,00	0,00	42 000,00	-6 900,00		35 100,00	0,00	35 100,00							
01	002	20145012	8			Refeições Escolares (géneros alimentícios)	02	020106	006	01/22	12/26	274 175,00	0,00	274 175,00	-49 500,00		224 675,00	0,00	224 675,00							

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes										
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes	
						Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total												
03						TEMPOS LIVRES E DESPORTO						1 271 480,00	0,00	1 271 480,00	-15 000,00		1 256 480,00	0,00	1 256 480,00						
03	001					Desporto, recreio e lazer						1 271 480,00	0,00	1 271 480,00	-15 000,00		1 256 480,00	0,00	1 256 480,00						
03	001	2014	3			Aquisição de equipamento para instalações desportivas, recreativas e de lazer	02	07011002	006	01/14	12/26	79 000,00	0,00	79 000,00	-15 000,00		64 000,00	0,00	64 000,00						

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes									
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
04						AÇÃO SOCIAL						Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total					
04	001					Solidariedade Social						102 445,00	0,00	102 445,00	21 500,00		123 945,00	0,00	123 945,00					
04	001	20145024				Apoio a obras const./ rep inst. priv solid. social e na aquisição de equipamentos	02	080701	006	01/14	12/26	2 500,00	0,00	2 500,00	26 000,00		28 500,00	0,00	28 500,00					
04	001	20185005				Aquisição de bens para apoio a famílias em situação de vulnerabilidade	02	020121	007	01/18	12/26	5 000,00	0,00	5 000,00	-4 500,00		500,00	0,00	500,00					

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes									
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
						Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total											
06						HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.						881 300,00	0,00	881 300,00	90 000,00		971 300,00	0,00	971 300,00					
06	002					Ordenamento do Território						691 000,00	0,00	691 000,00	90 000,00		781 000,00	0,00	781 000,00					
06	002	2017	12			Aquisição de prédios urbanos, no âmbito da requalificação dos espaços públicos	02	07010307	01	01/17	12/27	641 000,00	0,00	641 000,00	90 000,00		731 000,00	0,00	731 000,00					

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes									
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
						Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total											
07						PROTECÇÃO CIVIL						605 000,00	0,00	605 000,00	-14 500,00		590 500,00	0,00	590 500,00					
07	001					Sistema Municipal de Protecção Civil						143 500,00	0,00	143 500,00	-14 500,00		129 000,00	0,00	129 000,00					
07	001	20205003				Combate à COVID-19						81 000,00	0,00	81 000,00	-14 500,00		66 500,00	0,00	66 500,00					
07	001	20205003	8			Aplicação de testes COVID-19 e outros trabalhos especializados	02	020220	01	07/20	12/22	15 000,00	0,00	15 000,00	-14 500,00		500,00	0,00	500,00					

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes								
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026
08						INDÚSTRIA E ENERGIA						964 100,00	0,00	964 100,00	-19 000,00	945 100,00	0,00	945 100,00					
08	001					Energia						964 100,00	0,00	964 100,00	-19 000,00	945 100,00	0,00	945 100,00					
08	001	2013	5049			Energia elétrica - instalações	02	020201	01	01/13	12/26	450 000,00	0,00	450 000,00	1 000,00	451 000,00	0,00	451 000,00					
08	001	2014	11			Ampliação rede geral e ramais de chegada	02	07010404	004	01/14	12/26	30 000,00	0,00	30 000,00	-20 000,00	10 000,00	0,00	10 000,00					

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes									
		Ano	Nº				Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes					
Org.	Económica	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total															
10						PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO						307 400,00	0,00	307 400,00	-15 500,00		291 900,00	0,00	291 900,00					
10	005					Desenvolvimento económico						45 300,00	0,00	45 300,00	-15 500,00		29 800,00	0,00	29 800,00					
10	005	2021	8			Ampliação/ remodelação do edifício do Centro de Apoio e Dinamização Económica de Benavente (CADE) e instalar uma futura incubadora de empresas						45 300,00	0,00	45 300,00	-15 500,00		29 800,00	0,00	29 800,00					
10	005	2021	8	1		Projeto de arquitetura/ engenharia	02	020214	005	01/21	12/21	45 200,00	0,00	45 200,00	-15 500,00		29 700,00	0,00	29 700,00					

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas																									
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes																						
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes													
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						2 234 164,00	0,00	2 234 164,00	-35 500,00		2 198 664,00	0,00	2 198 664,00																		
11	001					Espaços verdes						1 581 065,00	0,00	1 581 065,00	-35 500,00		1 545 565,00	0,00	1 545 565,00																		
11	001	2016	47			Requalificação do cruzeiro do calvário e muralha do Jardim do Calvário	02	07010405	004	01/16	12/22	50 000,00	0,00	50 000,00	-25 000,00		25 000,00	0,00	25 000,00																		
11	001	2022	15			Construção de Parque Infantil na Urnanização dos Terraços da Lezária	02	07010405	004	05/22	12/22	20 000,00	0,00	20 000,00	-10 500,00		9 500,00	0,00	9 500,00																		

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 12

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes									
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						6 156 466,00	0,00	6 156 466,00			6 156 466,00	0,00	6 156 466,00					
12	001					Ruas e arruamentos						5 641 566,00	0,00	5 641 566,00			5 641 566,00	0,00	5 641 566,00					
12	001	2014	43			Repavimentação arruamentos urbanos do Município						94 116,00	0,00	94 116,00	-94 116,00		0,00	0,00	0,00					
12	001	2014	43	5		Avª Egas Moniz em Samora Correia	02	07010401	004	05/18/09/18		94 116,00	0,00	94 116,00	-94 116,00		0,00	0,00	0,00					
12	001	2019	14			Pavimentação da Av Egas Moniz, em Samora Correia	02	07010401	005	01/19/09/22		684 000,00	0,00	684 000,00	94 116,00		778 116,00	0,00	778 116,00					

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2022
Alteração Nº 12**

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes									
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																	
14						EQUIPAMENTOS DE SERVIÇOS						703 220,00	0,00	703 220,00	11 000,00		714 220,00	0,00	714 220,00					
14	001					Aquisição						664 720,00	0,00	664 720,00	9 000,00		673 720,00	0,00	673 720,00					
14	001	2014	14			Informatização dos Serviços						174 520,00	0,00	174 520,00	5 000,00		179 520,00	0,00	179 520,00					
14	001	2014	14	1		Equipamento de informática	02	070107	01	01/14	12/26	108 000,00	0,00	108 000,00	5 000,00		113 000,00	0,00	113 000,00					
14	001	2014	18			Aquisição de ferramentas e utensílios	02	070111	01	01/14	12/26	31 000,00	0,00	31 000,00	4 000,00		35 000,00	0,00	35 000,00					
14	002					Reparação						38 500,00	0,00	38 500,00	2 000,00		40 500,00	0,00	40 500,00					
14	002	2014	21			Grande reparação de equipamento básico	02	07011002	01	01/14	12/26	15 000,00	0,00	15 000,00	2 000,00		17 000,00	0,00	17 000,00					

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2022
Alteração Nº 12**

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes										
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação			Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
						Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total												
15						Serviços Gerais da Autarquia						2 018 700,00	0,00	2 018 700,00	3 400,00		2 022 100,00	0,00	2 022 100,00						
15	001					Despesas Correntes						2 018 700,00	0,00	2 018 700,00	3 400,00		2 022 100,00	0,00	2 022 100,00						
15	001	20215009				IRN - Contrato Interadministrativo de Cooperação - execução de obras de Conservação/ Remodelação das instalações da Conservatória Registo Civil e predial de Benavente	02	020203	005	04/21	12/22	50 000,00	0,00	50 000,00	3 400,00		53 400,00	0,00	53 400,00						
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												3 218 874,00	0,00	3 218 874,00	-195 300,00	0,00	3 023 574,00	0,00	3 023 574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____
